



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 26 de maio de 2021.

**À Empresa**  
**EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**  
**CNPJ: 17.591.262/0001-70**  
**Representante legal: Sara Nunes de Souza**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Gestão comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Exata Indústria e Comércio Ltda. - ME**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega das ordens de fornecimento nº **376 e 690**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 09/2021/almojarifado, de 10 de março de 2021, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão, instaurou processo punitivo de nº **03258/2021** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.17, apresentando defesa prévia, fls.20-30. Esta foi submetida à apreciação da secretaria demandante para análise e informações acerca da entrega dos materiais em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que até a data de 08/04/2021 não havia sido entregues as mercadorias. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa e interpôs Recurso Administrativo, fls. 38-47, no qual requer a revisão da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão para prolação da decisão final.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **03258/2021**, com o disposto no Decreto Municipal nº 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 49-55, e ainda, na manifestação da Secretaria Municipal de Gestão, fl. 57, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **Exata Indústria e Comércio Ltda. – ME** foi julgado **não provido**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito reais )**

Atenciosamente,

Patrícia Sibely D’Avelar  
Secretaria Municipal de Gestão